**INSTRUÇÃO DE VOTO DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 47ª E 48ª *SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A.***

NOME DO INVESTIDOR:

CNPJ OU CPF DO INVESTIDOR: [...]

E-MAIL:.......................

Telefone: ........................

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A presente instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”) deve ser preenchida caso o titular (“Investidor”) dos CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 47ª E 48ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO ORE DA SECURITIZADORA S.A. (“Emissora”) emitidos nos termos do “Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da *47ª E 48ª* Séries da 1ª Emissão da Ore Securitizadora, distribuídos nos Termos da Instrução CVM nº 476/09, opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), agendada para o dia 27 de janeiro de 2023, às 15horas (“2ª AGT”). Nesse sentido, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Investidor e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos nela proferidos sejam contabilizados no quórum da 2ª AGT:

(i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;

(ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e

(iii) o Investidor ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar a Instrução de Voto.

No caso de assinatura pelo representante legal, a presente Instrução de Voto deve estar acompanhada dos documentos de representação.

Não será exigido o reconhecimento das firmas, tampouco a sua consularização, conforme aplicável.

ORIENTAÇÕES DE ENTREGA E ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO DIRETAMENTE AO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Investidor que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar os seguintes documentos diretamente para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário e da Securitizadora abaixo indicado, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da 2ª AGT:

i. via eletrônica desta Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada;

ii. na hipótese de representação por procuração, via original do instrumento de devidamente formalizado e assinado pelo Debenturista outorgante; e

iii. cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do Debenturista ou de seu representante legal, conforme o caso.

(b) Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e documento de identidade válido com foto do representante legal.

(c) Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documento societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal.

Diante do cenário atual causado pela doença contagiosa COVID-19, caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, o Agente Fiduciário informa que a participação na 2ª AGT será por Instrução de Voto para fins de participação na 2ª AGT ou participação por plataforma digital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Investidor deverá direcionar sua Instrução de Voto para os seguintes endereços:

Agente Fiduciário: agentefiduciario@framcapital.com

Securitizadora: psalomao@fator.com e/ou jfreitas@fator.com

DELIBERAÇÃO / QUESTÃO RELACIONADA À AGD

DELIBERAÇÃO

1. Deliberar sobre:

(i) as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

O Investidor declara concordar que, desde que o seu conteúdo não tenha sido alterado, a presente Instrução de Voto poderá ser utilizada quando da realização ou retomada da 2ª AGT, bem como na hipótese de sua realização em segunda convocação, caso a 2ª AGT seja suspensa, adiada, ou não seja instalada em primeira convocação, mantendo-se válidas e em vigor as instruções de voto aqui previstas.

Cidade: [...]

Data: [...]

Assinatura: [...]

[Investidor] [...]

Telefone: [...]